



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1503/2010

Súmula

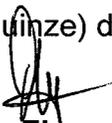
Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Agro-Ecológica dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Assentamento Terra Solidária, com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 04.927.336/0001-55,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2010.


Daltro Fiuza

Prefeito Municipal



"Deus seja Louvado"